

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 023/2023-SMTUR**

**PROCESSO SEI:** 6076.2023/0000747-7

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR

**CONTRATADA:** São Paulo Turismo S/A

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação da empresa visando a prestação de serviços de concepção, organização, produção e execução das atividades direcionadas ao fomento do turismo na cidade de São Paulo.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação Contratual

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, através da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no C.N.P.J. nº 45.000.431/0001-96, com sede na Rua Libero Badaró, nº 377 – 13º Andar – Conjunto 1301 – Centro – São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete **DANILO MOTA OLIVEIRA**, conforme Portaria de Delegação 01/SMTUR/2022, de outro a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 280 – 12º andar – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor **GUSTAVO GARCIA PIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 36.880.537-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 437.607.748-81, e por sua Diretora de Turismo Senhora **FERNANDA ASCAR A.A. ODA**, RG nº 27.874.708-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.081.518-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 6076.2023/0000747-7, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1 Fica prorrogado o prazo contratual, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 17/03/2024 até o dia 02/05/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

2.1 Este Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme artigos 94, inciso II, e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em extrato, na íntegra, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 150 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e da Portaria CGM nº 14, de 22/05/2014. Além

disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Ficam inalteradas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 14 de março de 2024

Daniilo Mota Oliveira  
Chefe de Gabinete  
RF: 752.247-9  
SMT/UR



**DANILO MOTA OLIVEIRA**  
Chefe De Gabinete  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



**GUSTAVO GARCIA PIRES**  
Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A



**FERNANDA ASCAR A.A. ODA**  
Diretora de Turismo  
SÃO PAULO TURISMO S/A

#### **Testemunhas:**

1: *Juliana Porto*  
RG: 62.353.421-6

2: *Angela Stephanie*  
RG: 48.389.780-2

